Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Quarta-feira, 1º de junho de 2022 - n.º 2430 - Ano XXVI
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 15 páginas

Audiência Pública

Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais
1º QUADRIMESTRE de 2022
Parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000

1. ABERTURA
Às quatorze horas e dois minutosdo dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois, oSecretário de Planejamento e Finanças-Interino,Sr. André Picoli Agatte, deu por aberta a Audiência Pública, sendo a mesma realizada e transmitida pelo canal do Youtube da Câmara Municipal.
Estabelecidotodos os objetivos da audiência e questões de ordem, agradece a Câmara Municipal, a presença do vereador Pi do Judô, aos presentes no Plenário da Câmarae a todos que acompanham pela internet. Em seguida, passou a palavra ao Sr. Maurício da Silva Tenório – Diretor de Planejamento para o início da apresentação,conforme segue:
2. DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS RECEITAS
Receita Total realizada até o 1º Quadrimestre de 2022, foi de **R$ 333.255.093,00**, o que corresponde a **13,98%** maior que o mesmo períodode arrecadação do exercício anterior.
2.1. RECEITA TOTAL
2.1.1. Receitas Correntes
As Receitas Correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo município através de impostos, taxas, contribuições e serviços, e pelas transferências constitucionais e legais. Foram arrecadados neste grupo **R$ 355.124.843,00.**
2.1.2. Receitas de Capital
As Receitas de Capital arrecadadas até o 1º Quadrimestreforam de**R$ 2.133.544,00.** Sua composição decorre, basicamente, das Operações de Crédito, liberações da União, através de convênios e outras transferências.As realizações estão submissas aos cronogramas de desembolsos e prestações de contas.
2.1.3. Deduções do FUNDEB
As Deduções do FUNDEB no 1º Quadrimestre foram de **R$ 24.003.294,00**.
2.1.4. Principais Receitas
AsPrincipais Receitasrealizadasatéo1ºquadrimestreforam de **R$ 256.478.141,00**, sendo:
- IPTU R$ 76.565.401,00
- ICMS (Bruto) R$ 40.924.946,00
- FUNDEB R$ 34.577.389,00
- FPM (Bruto) R$ 28.860.828,00
- ISS R$ 27.923.744,00
- IPVA (Bruto) R$ 25.907.671,00
- ITBI R$ 10.192.697,00
- SUS R$ 7.128.602,00
- FNDE R$ 5.026.863,00

3. DESPESAS
A despesa liquidada até o 1º quadrimestre totalizou **R$ 247.210.100,00,** sendo:
3.1. Despesas Correntes
As Despesas Correntesdizem respeito àquelas de caráter permanente e continuado da atividade governamental. A Despesa Liquidada neste período obteve um resultado de**R$ 233.080.382,00.**
Nos grupos mais significativos, observaram-se os seguintes resultados:
- As despesas com Pessoal e Encargos Sociais totalizaram **R$ 97.573.230,00,** correspondente a **39,46 %** do total de despesa liquidada.
-As despesas com Juros e Encargos da Dívida totalizaram **R$4.557.831,00** correspondente a**1,84 %** do total de despesa liquidada.
- Outras Despesas Correntes totalizaram **R$ 130.949.321,00,** correspondente a **52,97%** do total de despesa liquidada.

3.2. Despesas de Capital
Os investimentostotalizaram **R$ 9.828.172,00**correspondente a**3,97%** do total de despesa liquidada.
As despesas com Amortização da Dívida totalizaram **R$ 4.301.546,00**, correspondente a **1,74 %** do total de despesa liquidada.
4. RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
O Resultado Primário para o 1º Quadrimestre de 2022 foi de **R$ 90.471.126,00.** A Meta Fiscal para o Resultado Primário (LDO) é de **(R$ 7.480.045,00)**.
O Resultado Nominalpara o 1º Quadrimestrede 2022 foi de **(R$105.354.312,00)**, sendo que a meta fixada para o exercício era de **R$ 22.948.720,00**.
5. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA E LIMITES
Ao final deste 1º Quadrimestre, o valor da Dívida Consolidada Brutafoi de **R$ 136.651.640,00**, com uma disponibilidade de caixade **R$ 216.596.441,00**, Passivos Reconhecidos de **R$ 444.399,00** e saldo dadívida fiscal líquida de**(R$ 80.389.200,00).**
6. RESTOS A PAGAR
Processados: Inscritos em 31/12/2021**R$ 30.092.223,00**,pagos até o 1º Quadrimestre de 2022o valor de **R$ 30.091.761,00,**restando um saldo a pagar de **R$ 462,00**.
Não Processados: Inscritos em 31/12/2021**R$ 18.728.552,**pagos até o 1º quadrimestre o valor de**R$ 15.243.869,00**, cancelados até o 1º quadrimestre o valor de **R$ 1.568.288,00**,restando um saldo a pagarde **R$ 1.916.395,00.**
7. DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Adespesa empenhada com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino totalizou, no 1º Quadrimestre, **R$ 46.636.531,00** o que corresponde a **19,17%** da Receita de Impostos e Transferências. É importante observar que o limite mínimo definido pela Constituição Federal no seu artigo 212 para aplicação em despesas com Ensino é de **25,00%** no encerramento do Exercício.
O município participa do convênio de municipalização do Ensino Fundamental, recebendo recursos do FUNDEB. Tendo-se verificado que foi aplicado até o 1º quadrimestre o montante de **R$ 24.749.274,00,** que corresponde a **71,03%** do total (recursos recebidos, aplicação financeira e diferido)
A determinação da LDB da Educação é de que no mínimo **70,00%** dos recursos do FUNDEB sejam gastos na remuneração e valorização de professores e profissionais do magistério no encerramento do exercício. No 1º quadrimestre de 2022foi aplicado **R$ 20.594.123,00**, correspondendo a **59,11%.**
No que se trata do restante, os **30,00%** dos recursos do FUNDEB, é que sejam gastos em outras aplicações, tendo-se verificado que foi aplicadoo montante de **R$ 4.155.151,00,** o que corresponde a**11,92%.**
8. DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Os gastos com saúde atingiram no 1º Quadrimestre de 2022 o montante de **R$ 45.129.651,00**que corresponde a **18,55%** da Receita de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto, que já se encontra **cumprida no 1º quadrimestre de 2022**o limite mínimo de **15,00%** para aplicações em ações e serviços públicos de saúde, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29.
9. DESPESAS DE PESSOAL E LIMITES
As despesas com Pessoal e Encargos Sociais, totalizaram nos últimos

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DE7E-377A-1536-112A e informe o código DE7E-377A-1536-112A

Atos do Poder Executivo

doze meses o montante de R$ 293.143.121,00, correspondente a 35,10 % da Receita Corrente Líquida, que alcançou um montante de **R$ 834.936.327,00.**
O Sr. Maurício da Silva Tenório encerrou a apresentação, agradecendo a participação de todos e colocando-se à disposição para responder as perguntas.
10. ABERTO PARA PERGUNTAS
Não houve perguntas.
11. ENCERRAMENTO
Não havendo perguntas, às quatorze horas e trinta e um minutos, oSecretário de Planejamento e Finanças-Interino, Sr. André Picoli Agatte deu por encerrada a Audiência Pública que foi uma prestação de contas de avaliação das metas fiscais do1º quadrimestre de 2022, agradecendo a aqueles que participaram edesejando uma boa tarde.
Sem mais a acrescentar e, para constar, lavrei a presente ata que vai por mim assinada. Maurício da Silva Tenório – Departamento de Planejamento - Prefeitura da Estância de Atibaia.

Compras, Licitações e Contratos

AVISO - ABERTURA ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO)

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 19.449/2022. TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para a revitalização da Praça Sebastião Teixeira no Bairro Alvinópolis, Atibaia-SP. A Secretaria de Administração comunica a todos os interessados que, após transcorrido o prazo recursal sem a apresentação de recurso e/ ou impugnações pelos licitantes, foi agendado para o dia 03/06/2022 as 14 horas, na sala de Licitações desta Prefeitura, à Rua Bruno Sargiani, 100, a ABERTURA DO ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO da empresa HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA melhor classificado no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 31 de Maio de 2.022.

Everaldo da Silva
Departamento de Licitações

AVISO -HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 20.1652022 TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para construção de cobertura do pátio da Academia da Saúde, Rua Liberdade, 375, Jardim Cerejeiras, Atibaia/SP. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitações, constante dos autos e, inexistindo recurso, ADJUDICO o objeto licitado à empresa a CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA, pelo valor total ofertado de R$ 151.412,06 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e doze reais e seis centavos) e, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente. À Secretaria de Administração para os fins. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 30 dias do mês de Maio de 2022. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária de Saúde
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 31 de Maio de 2.022.

Everaldo da Silva
Departamento de Licitações

AVISO - NOVA DATA E RERRATIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.345/2021. OBJETO: Execução do "SERVIÇO DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS E AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA". A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para o dia 04/07/2022 às 10:00 horas o INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, na Sala de Licitações, sito a Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.
Ata que trata sobre RERRATIFICAÇÃO do edital do presente chamamento está disponível aos interessados no site de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br - Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 31 de maio de 2.022.

Edilma Gonçalves Rodrigues
Divisão de Chamamentos e Processos de Seleção

AVISO - INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.222/2021 - INTIMAÇÃO - Assunto: Apuração de responsabilidade da empresa PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA no Processo Administrativo 11.417/19, Pregão Presencial n° 020/19 - Contrato Administrativo nº 081/19. De acordo com o relatado nos autos a empresa deixou de cumprir as obrigações e condições pactuadas no Edital e no Termo de Contrato Administrativo n.º 081/19, conforme artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, razão pela qual INTIMAMOS a empresa PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.221.551/0001-48, a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Administração, 30 de maio de 2022. JAIRO DE OLIVEIRA BUENO. Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 31 de maio de 2022.

Celina Junko Kawai
Divisão de Apuração Preliminar e Penalidades

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 42.264/21 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº016/21 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.585/22 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/22 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - Objeto: prestação de serviços de reforma e revitalização da fachada e hall do paço municipal, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada - Vigência: 02 (dois) meses - Valor: R$ 222.149,50 - Assinatura: 27/05/2022.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 16.351/2020 - CONCORRÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DE7E-377A-1536-112A e informe o código DE7E-377A-1536-112A

Atos do Poder Executivo

PÚBLICA Nº 005/2020 - 3° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/20 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: PRIME ASFALTOS LTDA - Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro no importe de 32,62% - Valor: R$ 294.787,50 - Assinatura: 30/05/2022.

Divisão de Contratos, 27 de Maio de 2.022.

Ana Flavia Neves Teixeira
Chefe de Divisão de Contratos

EXTRATO DE ADITAMENTO A TERMO DE COLABORAÇÃO

4º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 030/2020
PROCESSO Nº 35.366/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
OBJETO DA PARCERIA: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração 030/2020 por mais 07 (sete) meses.
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08.
COLABORADORA: Organização não Governamental de Abrigo, Proteção, Auxílio e Tratamento de Animais em Sofrimento - CNPJ nº 17.663.161/0001-68.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 156.566,62 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2022 à 31/12/2022
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2022.
SIGNATÁRIOS: Grazielle Cristina Dos Santos Bertolini, CPF n.º 305.537.428-25 e Eloísa Rita Damasceno , CPF n.º 092.057.628-14.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 30 de maio de 2022.

Edilma Gonçalves Rodrigues
Chefe de Divisão de Chamamentos e Processo de Seleção

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 02.215/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/22

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, destinados ao uso nos veículos leves de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 29/05/2023).
Atibaia, 30 de Maio de 2022.

Ata de Registro de Preços n.º 220/22
Empresa: ZEUS COMERCIAL EIRELI.

COTA PRINCIPAL

Item: 01
Descrição: Pneu 175 x 65: 175/65 r14 tipo/modelo radial - trama de aço.
Consumo estimado anual: 112
Unidade: UN
Marca: Roadking
Valor Unitário: R$ 320,00
Valor Total: R$ 35.840,00

Item: 02
Descrição: Pneu 175/70 r-14, tipo/mod radial: trama de aço.
Consumo estimado anual: 150
Unidade: UN
Marca: Xbri
Valor Unitário: R$ 339,00
Valor Total: R$ 50.850,00

Item: 03
Descrição: Pneu 175/70r13 - tipo/modelo radial - trama de aço.
Consumo estimado anual: 225
Unidade: UN
Marca: JK
Valor Unitário: R$ 293,00
Valor Total: R$ 62.925,00

Item: 05
Descrição: Pneu 185/60 r-14 tipo/mod radial.
Consumo estimado anual: 225
Unidade: UN
Marca: Goodride
Valor Unitário: R$ 314,00
Valor Total: R$ 70.650,00

COTA RESERVADA

Item: 02
Descrição: Pneu 175/70 r-14, tipo/mod radial: trama de aço.
Consumo estimado anual: 50
Unidade: UN
Marca: Xbri
Valor Unitário: R$ 339,00
Valor Total: R$ 16.950,00

Ata de Registro de Preços n.º 221/22
Empresa: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA.

COTA PRINCIPAL

Item: 04
Descrição: Pneu 185 X 65: 185/65 R14 Tipo/Modelo Radial - Trama De Aço.
Consumo estimado anual: 150
Unidade: UN
Marca: Cordiant - Road Runner Ps1
Valor Unitário: R$ 299,99
Valor Total: R$ 44.998,50

COTA RESERVADA

Item: 09
Descrição: Pneu 185 X 65: 185/65 R14 Tipo/Modelo Radial - Trama De Aço.
Consumo estimado anual: 50
Unidade: UN
Marca: Cordiant - Road Runner Ps1
Valor Unitário: R$ 299,99
Valor Total: R$ 14.999,50

Item: 10
Descrição: Pneu 185/60 R-14 tipo/mod radial.
Consumo estimado anual: 75
Unidade: UN

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DE7E-377A-1536-112A e informe o código DE7E-377A-1536-112A

Atos do Poder Executivo

Marca: Cordiant - Road Runner Ps1
Valor Unitário: R$ 345,40
Valor Total: R$ 25.905,00

LOTES EXCLUSIVOS

Item: 11
Descrição: Pneu 120/80r18 - Tipo/Modelo Traseiro (XRE 300)
Consumo estimado anual: 100
Unidade: UN
Marca: Technic - T&C
Valor Unitário: R$ 266,00
Valor Total: R$ 26.600,00

Item: 12
Descrição: Pneu 150/70r17 - Tipo/Modelo Liso (MOTO)
Consumo estimado anual: 50
Unidade: UN
Marca: Technic - Sport
Valor Unitário: R$ 515,33
Valor Total: R$ 25.766,50

Item: 16
Descrição: Pneu 185 X 65: 185/65 R15 Tipo/Modelo Radial - Trama De Aço
Consumo estimado anual: 60
Unidade: UN
Marca: Roadking - Argos Touring
Valor Unitário: R$ 350,00
Valor Total: R$ 21.000,00

Item: 17
Descrição: Pneu 195/65r15 Tipo Modelo Radial: Trama De Aço
Consumo estimado anual: 16
Unidade: UN
Marca: Roadking - Argos Touring
Valor Unitário: R$ 400,00
Valor Total: R$ 6.400,00

Item: 19
Descrição: Pneu 205/60r16 - Tipo/Modelo Radial - Trama De Aço Borrachudo
Consumo estimado anual: 60
Unidade: UN
Marca: Kapsen - K737
Valor Unitário: R$ 760,00
Valor Total: R$ 45.600,00

Item: 20
Descrição: Pneu 3.00-21 Tipo/Modelo Convencional: (MOTO)
Consumo estimado anual: 36
Unidade: UN
Marca: Rinaldi - WH 21
Valor Unitário: R$ 432,00
Valor Total: R$ 15.552,00

Item: 21
Descrição: Pneu 325/08 02 Lonas Para Carregadeira De Mão
Consumo estimado anual: 120
Unidade: UN
Marca: Cargo - AD02
Valor Unitário: R$ 45,00
Valor Total: R$ 5.400,00

Item: 23
Descrição: Pneu 4.10x18 - Tipo/Modelo Radial (MOTO)
Consumo estimado anual: 36
Unidade: UN
Marca: Technic - T&C
Valor Unitário: R$ 484,00
Valor Total: R$ 17.424,00

Item: 25
Descrição: Pneu 90/90r21 - Tipo/Modelo Borrachudo (MOTO)
Consumo estimado anual: 100
Unidade: UN
Marca: Technic - T&C
Valor Unitário: R$ 220,00
Valor Total: R$ 22.000,00

Item: 26
Descrição: Pneu 90/90r21 - Tipo/Modelo Dianteiro Liso (MOTO)
Consumo estimado anual: 100
Unidade: UN
Marca: Technic - T&C
Valor Unitário: R$ 322,00
Valor Total: R$ 32.200,00

Item: 28
Descrição: Pneu: 195.55/16 Tipo/Modelo Radial Trama De Aço
Consumo estimado anual: 32
Unidade: UN
Marca: Roadking - Argos HP
Valor Unitário: R$ 480,00
Valor Total: R$15.360,00

Item: 29
Descrição: Pneu: 205/60 R16 Tipo/Modelo Radial (MODELO Da Palio Weekend Adventure)
Consumo estimado anual: 30
Unidade: UN
Marca: Kapsen - K737
Valor Unitário: R$ 600,00
Valor Total: R$18.000,00

Item: 33
Descrição: Pneu: 255/70 R16 Tipo/Modelo Radial - Trama De Aço
Consumo estimado anual: 30
Unidade: UN
Marca: Roadking - Argos H/T
Valor Unitário: R$ 699,00
Valor Total: R$ 20.970,00

Item: 34
Descrição: Pneu: 265/65 R17 - Trama De Aço
Consumo estimado anual: 16
Unidade: UN
Marca: Aptany - RU101 HT
Valor Unitário: R$ 650,00
Valor Total: R$10.400,00

Ata de Registro de Preços n.º 222/22
Empresa: A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA.

COTA RESERVADA

Item: 06
Descrição: Pneu 175 X 65: 175/65 R14 Tipo/Modelo Radial - Trama De Aço.
Consumo estimado anual: 38
Unidade: UN
Marca: Kelly

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DE7E-377A-1536-112A e informe o código DE7E-377A-1536-112A

Atos do Poder Executivo

Valor Unitário: R$ 334,00
Valor Total: R$ 12.692,00

Item: 08
Descrição: Pneu 175/70r13 - Tipo/Modelo Radial - Trama De Aço.
Consumo estimado anual: 75
Unidade: UN
Marca: Kelly
Valor Unitário: R$ 313,79
Valor Total: R$ 23.534,25

LOTES EXCLUSIVOS

Item: 13
Descrição: Pneu 165/70 R-13 Tipo/Modelo Radial: Trama De Aço.
Consumo estimado anual: 40
Unidade: UN
Marca: Kelly
Valor Unitário: R$ 434,00
Valor Total: R$ 17.360,00

Item: 15
Descrição: Pneu 185 R-14 Tipo/Modelo Radial (KOMBI): Trama De Aço.
Consumo estimado anual: 100
Unidade: UN
Marca: Goodyear
Valor Unitário: R$ 634,00
Valor Total: R$ 63.400,00

Item: 18
Descrição: Pneu 205/55.R-16, Tipo/Mod Radial: Trama De Aço.
Consumo estimado anual: 30
Unidade: UN
Marca: Kelly
Valor Unitário: R$ 454,00
Valor Total: R$ 13.620,00

Item: 22
Descrição: Pneu 350x8 - 04 Lonas - Tipo/Modelo Para Tobata (RODA Guia).
Consumo estimado anual: 32
Unidade: UN
Marca: Cargo
Valor Unitário: R$ 120,00
Valor Total: R$ 3.840,00

Item: 24
Descrição: Pneu 90/90r18 - Tipo/Modelo Traseiro (MOTO).
Consumo estimado anual: 50
Unidade: UN
Marca: IRA
Valor Unitário: R$ 213,90
Valor Total: R$ 10.695,00

Item: 27
Descrição: Pneu: 165/70 R14 Tipo/Modelo Radial - Trama De Aço.
Consumo estimado anual: 30
Unidade: UN
Marca: Goodyear
Valor Unitário: R$ 410,00
Valor Total: R$ 12.300,00

Item: 30
Descrição: Pneu: 215/65 R16 Tipo/Modelo Radial - Trama De Aço.
Consumo estimado anual: 100
Unidade: UN
Marca: Goodyear
Valor Unitário: R$ 550,00
Valor Total: R$ 55.000,00

Item: 31
Descrição: Pneu: 225/75 R16 Tipo/Modelo Radial 12 Lonas - Trama De Aço.
Consumo estimado anual: 40
Unidade: UN
Marca: Goodyear
Valor Unitário: R$ 1.091,00
Valor Total: R$ 43.640,00

Item: 32
Descrição: Pneu: 245/60 R18 08 Lonas Radial - Trama De Aço.
Consumo estimado anual: 16
Unidade: UN
Marca: Goodyear
Valor Unitário: R$ 1.150,00
Valor Total: R$ 18.400,00

Secretaria de Administração, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

Talita Graziella Dall Commune Botelho Gatti
Chefe de Divisão de Registro de Preços

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do CRCS - Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Atibaia / São Paulo, usando de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros (titulares e suplentes) do CRCS nomeados através do Decreto nº 9377 de 17 de novembro de 2020, para participar da **11ª Reunião Ordinária do CRCS**, a ser realizada no dia **10 de junho de 2022**, das 14h00 às 15h00, no Auditório (2º andar) da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, localizada à Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, que terá a seguinte Ordem do Dia:

1) Abertura (Presidente);
2) Apresentação da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);
3) Apresentação da proposta da revisão das Tarifas de Água e Esgoto;
4) Apresentação do Parecer Consolidado (ARES-PCJ);
5) Apreciação da proposta e do conteúdo do Parecer Consolidado (Membros);
6) Outros Assuntos.

Atibaia, 31 de maio de 2022

André Picoli Agatte
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DE7E-377A-1536-112A e informe o código DE7E-377A-1536-112A

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2021, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Gerência de Recursos Humanos da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, localizada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Cidade Satélite, Atibaia/SP, no horário das 10h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Reabertura de Inscrição do Concurso Público nº 01/2021, Capítulo 10, item 10.1, - ***"A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego, devendo assumir na data designada pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, sob pena de perda da vaga"***. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito da desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: AGENTE OPERACIONAL (LISTA GERAL)

Classificação	Nome	Inscrição
19º	**CANDIDATO JÁ CONVOCADO EM LISTA ESPECIAL**	020536
20º	**CANDIDATO JÁ CONVOCADO EM LISTA ESPECIAL**	020486
21º	PEDRO ELIAS DOS SANTOS RAMOS	020705

Atibaia, 01 de junho de 2022.

RENATA CALLEGARI GIOVANETTI PINTO
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2020, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, localizada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Cidade Satélite, Atibaia/SP, no horário das 10h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Reabertura de Inscrição do Concurso Público nº 01/2020, Capítulo 10, item 10.1, - ***"A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego, devendo assumir na data designada pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, sob pena de perda da vaga"***. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito da desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: ENGENHEIRO CIVIL (LISTA GERAL)

Classificação	Nome	Inscrição
3º	DOUGLAS SANTOS DE SIQUEIRA	012620

Atibaia, 01 de junho de 2022.

RENATA CALLEGARI GIOVANETTI PINTO
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA** torna público para conhecimento dos interessados a retificação de edital através da Circular 1 e nova data de abertura da seguinte licitação:
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6.923/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022, OBJETO: Seleção de Instituição Financeira para operar o processamento e pagamento da folha de pagamento dos empregados da SAAE.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 14/06/2022 às 9 horas.
Para aquisição do edital e Circular 1 os interessados deverão acessar os sites www.peasistemas.com.br/saae ou www.bbmnetlicitacoes.com.br ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras, sito a Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533.
Atibaia, 31 de maio de 2022.
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
AUTO DE CONSTATAÇÃO / APREENSÃO

Nº5163/2022

1. Identificação do Autuado

Nome ou Razão Social: Fernanda da Costa M. Doratiotto
Endereço: Rua Miguel Doratiotto, 105
Bairro: Atibaia Jardim - Matrícula: 43639-9

2. Constatação

Em 18 de maio de 2022.
Irregularidade - canudo inserido na turbina do hidrômetro.

3. Apreensão:
Hidrômetro e fotos.

4. Local e data:

Atibaia, 31 de maio de 2022.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Relações Comerciais

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DE7E-377A-1536-112A e informe o código DE7E-377A-1536-112A

Atos do Poder Executivo

Nº0174/2022

1. Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social: Fernanda da Costa M. Doratiotto
Endereço: Rua Miguel Doratiotto, 105
Bairro: Atibaia Jardim - Matrícula: 43639-9
Processo Administrativo / Protocolo 1695658

2. Irregularidades / Penalidades
Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 5163/2022 do dia 18 de maio de 2022, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto nos arts. 77.3 da Resolução 277/19 – ARES PCJ tendo em vista canudo inserido no hidrômetro travando a turbina, não registrando consumo no cavalete, ficando aplicada a pena de R$ 2.651,05 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).
3. Recurso:
O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Centro ou através do Protocolo Digital de Documentos que se encontra no site do SAAE. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.
4. Local e data:
Atibaia, 31 de maio de 2022.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Relações Comerciais

Secretaria de Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O 6º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ATIBAIA 2022

REGULAMENTO

1. APRESENTAÇÃO
1.1 O **6º Festival Gastronômico de Atibaia 2022**, é uma ação promovida pela **Prefeitura da Estância de Atibaia**, através da **Secretaria de Turismo**, e tem como objetivo geral, promover, valorizar e divulgar a **Gastronomia** da cidade, representando uma oportunidade de oferecer aos munícipes, visitantes e turistas, a degustação de pratos, porções ou combos desenvolvidos pelos chefs locais e evidenciar a especialidade dos estabelecimentos participantes.
1.2. Em sua 6ª edição, o festival irá contemplar os 03 (três) estabelecimentos gastronômicos que produzirem o melhor combo com três itens, entre entrada, prato principal, sobremesa e bebida.
1.3 A iniciativa busca criar interatividade, sinergia e geração de valor para todos, não só do ponto de vista econômico, mas social, cultural e turístico, além da integração dos empresários que trabalham no ramo da gastronomia do município.
1.4. Assim, visamos marcar para os munícipes, visitantes e turistas, a variedade, força e atratividade da gastronomia de Atibaia.

2. OBJETIVO
2.1 Projetar Atibaia no cenário gastronômico regional, estadual e nacional;
2.2 Incentivar o desenvolvimento do turismo através da gastronomia;
2.3 Fomentar a atividade gastronômica do município.

3. DO LOCAL E DA DATA
3.1 O 6º Festival Gastronômico de Atibaia 2022 acontecerá de **01/08/2022 a 15/09/2022**.
3.2 Os combos serão elaborados e estarão disponíveis durante esse período em cada estabelecimento participante.

4. DOS PARTICIPANTES
4.1 Poderão participar do Festival todos os estabelecimentos gastronômicos e de meios de hospedagem, entre eles restaurantes, lanchonetes, bares, hamburguerias, pizzarias, pastelarias, cafés, docerias, pesqueiros, hotéis, pousadas, entre outros, do município de Atibaia, que efetuarem a inscrição e que estiverem com o alvará de funcionamento em dia e aptos para fornecer o combo por todo o período do evento.
4.2 Os estabelecimentos com atendimento apenas via Delivery também poderão participar do Festival Gastronômico com os mesmos requisitos e igualdade de avaliação.

5. DA INSCRIÇÃO
5.1 As inscrições para o Festival Gastronômico, deverão ser realizadas através de formulário disponibilizado no site Descubra Atibaia link https://forms.gle/zRr3rN2d3Pm8f8GEA, **a partir das 9 horas do dia 01/06/2022 até as 16 horas do dia 30/06/2022**.
5.2 Para participar o estabelecimento irá desenvolver um combo gastronômico no valor fixo de R$79,90.

6. DO COMBO
6.1 Todos os participantes deverão concorrer com um combo, e o mesmo deverá permanecer no cardápio durante o período do evento.
6.2 O combo deverá ter um nome, único e exclusivo, para identificação e diferenciação entre os estabelecimentos participantes.
6.3 O combo deverá ter um valor fixo promocional de R$79,90, sendo obrigatório que o estabelecimento escolha três itens entre as categorias: entrada, prato principal, sobremesa e bebidas.
6.4 O objetivo é fixar um valor para que as pessoas saibam o quanto pagar em uma refeição para degustar e conhecer determinado estabelecimento gastronômico de Atibaia.

7. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS
7.1 Os combos, deverão ser comercializados com valor fixo de R$ 79,90 (setenta e nove e noventa reais), desconsiderando neste valor as taxas de serviço e de entrega (delivery).

8. DOS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO
8.1 O combo será avaliado através de profissionais pelos seguintes requisitos:
8.1.1 – **Sabor**: é a **sensação** provocada no momento da mastigação; a harmonia entre o doce/salgado, amargo, ácido, textura e temperatura; e se o combo, está valorizando os sabores presentes, numa perfeita combinação.
8.1.2 – **Apresentação**: é o **visual** do combo e como o estabelecimento realiza a montagem com profissionalismo, incluindo técnicas de decoração, escolha da louça ou embalagem, no caso de delivery;
8.1.3 – **Criatividade**: é a **novidade**, o quão diferente aquele combo é de tudo que o cliente já comeu ou ouviu falar, utilizando técnicas que valorizem tanto o sabor, quanto a apresentação;
8.1.4 – **Atendimento:** é a **recepção** e a cortesia do atendente, a apresentação do cardápio, a agilidade na preparação combo, a pontualidade na entrega do pedido realizado e a valorização do cliente.

9. DA CORTESIA
9.1 A Secretaria de Turismo concederá 02 (dois) vouchers de cada estabelecimento, que darão direito a degustação do Festival Gastronômico para formadores de opinião, técnicos da área e/ou imprensa, para maior promoção e divulgação do evento.
10. DA AVALIAÇÃO
10.1 O público participante que prestigiar o evento, realizará as avaliações dos estabelecimentos e combos participantes durante

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DE7E-377A-1536-112A e informe o código DE7E-377A-1536-112A

Atos do Poder Executivo

todo o período do Festival Gastronômico, através de votação no site Descubra Atibaia www.descubraatibaia.com.br.
10.2 As avaliações serão realizadas por parte do público (votação) e por avaliadores técnicos que serão profissionais da gastronomia caracterizados como clientes ocultos que visitarão os estabelecimentos ou pedirão delivery.
10.3 A equipe técnica irá avaliar todos os estabelecimentos e fará sua análise pessoal no ato da degustação.
10.3.1 O técnico deixará uma cópia da ficha de avaliação para o estabelecimento visitado.
10.3.2 No final das visitas, a equipe técnica irá se reunir para análise dos 3 estabelecimentos melhor pontuados conforme item 8.
10.4 Em caso de empate na pontuação final será utilizado o seguinte critério de desempate:
a) Sabor (Peso 4)
b) Apresentação (Peso 3)
c) Criatividade (Peso 2)
d) Atendimento (Peso 1)
10.4.1 Em caso de persistência no empate será feito sorteio filmado, gravado e apresentado no dia do encerramento do Festival.

11. DA PONTUAÇÃO
11.1 A pontuação máxima de cada item descrito no item 8 (oito) será de 1 (um) a 5 (cinco)
11.2 Ocorrendo empate na nota final, o critério a ser utilizado é o peso das notas de acordo com a ordem de importância utilizada no item 10.4.

12. DA PREMIAÇÃO
12.1 O três estabelecimentos melhores classificados pelo critério de pontuação do público em geral (do maior para o menor), receberão troféus de primeiro, segundo e terceiro colocados.
12.2 Os três combos melhores avaliados pelo corpo técnico receberão vales-compras nos valores de 50% do valor total do prêmio para o primeiro colocado, 30% para o segundo colocado e 20% para o terceiro colocado, entregues pelo estabelecimento vencedor do chamamento público 007/2022, realizado para este fim.
12.3 O valor total do prêmio não será inferior a R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
12.4 Os vencedores serão conhecidos em data a ser divulgada posteriormente, durante evento de premiação.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA
13.1 Organização, promoção e controle do Festival Gastronômico.
13.2 Divulgação do festival nos eventos culturais que acontecerão no mesmo período e nas veiculações em mídias impressas, televisivas, outdoors, rádios, feiras, exposições e no CIT (Centro de informações turísticas da cidade).
13.3 Ceder aos estabelecimentos participante material de participação e divulgação do Festival Gastronômico 2022.

14. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS
14.1 Manter o combo participante no cardápio por todo o período do evento;
14.2 Respeitar o valor estipulado no item 7.1.
14.3 Treinar a equipe para divulgação do Festival e prato, combo ou porção participante.
14.4 Treinar a equipe para orientar o público participante a votar no site divulgado no item 10.1.
14.5 Seguir os horários de abertura e fechamento do estabelecimento de acordo com as informações preenchidas na ficha de inscrição.
14.6 Expor em local visível o material de divulgação do Festival que será cedido pela prefeitura.
14.7 Autorizar a utilização do nome e marca do estabelecimento para divulgações referentes ao Festival.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Todos os participantes e interessados em participar do Festival Gastronômico devem seguir na íntegra esse regulamento.

Atibaia, 31 de maio de 2022.

Bruno Perrota Leal
Secretário de Turismo

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 673/2022-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 683, de 20 de janeiro de 2014, que disciplina os cargos do Quadro de Livre Provimento da GCMA, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A partir de 1º de junho de 2022, o servidor municipal Sr. **PAULO DAMIAO SOARES**, portador da cédula de identidade RG nº 25.063.182-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 151.273.408-01, para ocupar, em comissão, o cargo de **Inspetor da Guarda Civil Municipal**, na Secretaria de Segurança Pública.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 30 de maio de 2022.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 674/2022-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

A Sra. **CINTIA BARBEIRO**, portadora da cédula de identidade RG nº 27.582.932-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 215.551.438-73, nomeada pela Portaria nº 596/2022-SRH, no cargo de **Chefe de Gabinete**, na Secretaria de Recursos Humanos.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 31 de maio de 2022.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DE7E-377A-1536-112A e informe o código DE7E-377A-1536-112A

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Protocolo nº 47.030/2021

D E C R E T O Nº 9.976
de 30 de maio de 2022

Dispõe sobre autorização para utilização de espaço público, a título de uso precário ao Sr. **Newton Luiz da Silveira**, inscrito no CPF nº 467.430.306-00, de um espaço de 5,00 m x 2,00 m, perfazendo uma área de 10 m², localizada na Praça Guilherme Gonçalves, neste Município, para a instalação de Banca de Jornais e Revistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando, por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Sr. **Newton Luiz da Silveira**, inscrito no CPF nº 467.430.306-00, o uso de um espaço público, de aproximadamente 5,00 m x 2,00 m, perfazendo uma área total de 10 m², localizado na Praça Guilherme Gonçalves, neste Município, para a instalação de uma Banca de Jornais e Revistas.

Art. 2º O autorizatário deverá recolher aos cofres públicos municipais, nas datas constantes dos documentos de arrecadação, todos os tributos e preços públicos decorrentes do exercício da atividade e da utilização do solo.

Art. 3º A presente autorização é de caráter pessoal, intransferível e precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o autorizatário tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º O autorizatário deverá requerer à Divisão de Vigilância Sanitária o competente alvará de funcionamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 3.287, de 17 de julho de 1996 e o Decreto nº 9.884, de 03 de março de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 30 de maio de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Annibale Tropi Somma
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 9.977/2022.

D E C R E T O N° 9.977
de 31 de maio de 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 1.041.979,44** (hum milhão e quarenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 1.041.979,44** (hum milhão e quarenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2036 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SADS
1051 - 12.201.08.244.0024.2036.339030.95.5000312 ...R$ 40.672,64
1052 - 12.201.08.244.0024.2036.339030.05.5000312 .....R$ 1.306,80

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
401 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1040 EMENDAS PARLAMENTARES
909 - 27.401.15.451.0009.1040.449051.08.1000000 ...R$ 300.000,00

30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
700 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO -
2189 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
798 - 30.700.26.782.0082.2189.339039.03.4000000 ...R$ 700.000,00

Art. 2º – O valor de **R$ 1.001.306,80** (hum milhão e um mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos) do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação das seguintes rubricas de receita e seus respectivos valores:
1321.01.01.504 – Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. Fundo a Fundo Social Federal.....R$ 1.306,80
2422.99.01.005 – Emendas Parlamentares Estaduais- Investimento... .....R$ 300.00,00
1910.01.11.001 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito ....R$ 700.000,00

Art. 3º – O valor de **R$ 40.672,64** (quarenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, conforme segue:
Ações Covid 19-EPI .....R$ 40.672,64

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DE7E-377A-1536-112A e informe o código DE7E-377A-1536-112A

Atos do Poder Executivo

Art. 4º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 31 de maio de 2022.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Interino

– Magali Pereira Gonçalves Costato Basile –
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

– Daniel Carreiro de Teves –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

– Ricardo Henrique Freire Vieira –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 26.387/2022

D E C R E T O N° 9.978
de 31 de maio de 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais)

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais). para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

33 SECRETARIA DE JUSTIÇA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE JUSTIÇA
2006 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS REGIONAIS
867 - 33.101.14.422.0005.2006.339039.01.1100000 .....R$ 25.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

33 SECRETARIA DE JUSTIÇA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE JUSTIÇA
2223 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA
856 - 33.101.02.061.0089.2223.335039.01.1100000 .....R$ 25.000,00

Art. 3º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 31 de maio de 2022.

–Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Interino

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 26.407/2022

D E C R E T O Nº 9.979
de 31 de maio de 2022

Aprova e publica os protocolos de operacionalização das atividades para as aulas presenciais elaborados pela Comissão Municipal de Planejamento e elaboração dos Protocolos nomeada através da Portaria nº 14 de 08 de agosto de 2020 da Secretaria de Educação.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o estado de emergência e de calamidade pública decretado pelos governos da União e Estadual visando conter a propagação e transmissão da pandemia da COVID-19 (coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 9.899 de 18/03/2022, que adota medidas, temporárias e emergenciais, no âmbito da Administração Municipal, visando a contenção da disseminação da COVID-19 no município;

Considerando as recomendações e orientações do Centro de Operações de Emergência (COE) municipal, criado pelo Decreto Municipal nº 9.522 de 20/04/2021 e demais órgãos de saúde;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DE7E-377A-1536-112A e informe o código DE7E-377A-1536-112A

Atos do Poder Executivo

Considerando ainda a necessidade de planejamento e organização dos diferentes setores, profissionais, alunos e famílias, visando a retomada das aulas presenciais no município de Atibaia, que têm ocorrido de forma gradual e progressiva desde fevereiro/2021, com grande adesão dos estudantes e apoio das famílias;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados os protocolos de operacionalização para as aulas presenciais elaborados pela Comissão Municipal de Planejamento e elaboração dos Protocolos nomeada através da Portaria nº 14, de 08 de agosto de 2020, da Secretaria de Educação, conforme consta no Anexo Único, deste Decreto.

§ 1º Os protocolos de que trata o caput deste artigo deverão ser adotados por todas as unidades escolares das Redes Municipal, Estadual e Privada de Ensino do município de Atibaia.
§ 2º Os prestadores de serviço das unidades escolares também deverão adequar seu funcionamento e atividades aos protocolos de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Com base nos protocolos do presente decreto, cada unidade escolar deverá elaborar seu próprio conjunto de protocolos para as aulas presenciais, específicos à sua realidade estrutural e organizacional.

§ 1º Os protocolos específicos de cada unidade escolar deverão ser elaborados pelo Conselho de Escola ou órgão colegiado equivalente.

§ 2º Os protocolos específicos de cada unidade não poderão ser menos rígidos do que os que constam no presente decreto.

Art. 3º Os funcionários e profissionais da Educação deverão receber treinamento para a implantação e aplicação dos protocolos.

Art. 4º A autorização para as aulas presenciais será objeto de decreto específico, mediante avaliação da situação da pandemia de COVID-19 no Município.

Art. 5º A Secretaria de Educação, em conjunto com a Vigilância Sanitária do Município e o setor de fiscalização da Prefeitura serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a implantação e cumprimento dos protocolos de operacionalização das atividades para aulas presenciais.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 9.903, de 22 de março de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 31 de maio de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Eliane Doratiotto Endsfeldz
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AULAS PRESENCIAIS - Atibaia/SP

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.899 de 18/03/2022 e suas alterações posteriores, que determina medidas, temporárias e emergenciais, no âmbito da Administração Municipal, visando a contenção da disseminação da COVID-19 no município, bem como outros decretos municipais que tratem sobre o tema;
CONSIDERANDO a Deliberação CEE 204/2021 e suas alterações posteriores, bem como as atuais condições epidemiológicas e estruturais no Município de Atibaia;
CONSIDERANDO as recomendações e orientações do Centro de Operações de Emergência (COE) municipal, criado pelo Decreto Municipal nº 9.128 de 17/03/2020 e suas alterações posteriores, e demais órgãos de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MTP/MS nº 17 de 22 de março de 2022;
CONSIDERANDO que a necessidade de planejamento e organização dos diferentes setores, profissionais, alunos e famílias, visando a realização das aulas presenciais no município de Atibaia;
Faz-se necessária a preparação e implementação de procedimentos operacionais relacionados às boas práticas sanitárias, a fim de garantir os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação.
O presente protocolo foi elaborado pela Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração dos Protocolos para o retorno às Aulas da cidade de Atibaia/SP, instituída através da Portaria nº 14 de 08/08/2020, e são válidos para todas as escolas do município (municipais, estaduais, comunitárias e particulares), bem como seus prestadores de serviços. Cada unidade/setor poderá preparar e adotar medidas específicas, de acordo com sua realidade.
Foram adotadas as recomendações das autoridades de saúde municipais, estaduais e federais, bem como orientações de órgãos de apoio e especialistas em saúde e educação, realizando-se a divisão das orientações por segmentos.
Este protocolo poderá sofrer alterações e ser atualizado, à medida com que a situação da pandemia se altere.

ORIENTAÇÕES GERAIS
DISTANCIAMENTO SOCIAL:
Sempre que possível, cumprir o distanciamento mínimo de 1 metro durante a formação de filas;
O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos, evitando aglomerações;
Sempre que possível, os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, para evitar aglomerações;
Atividades de educação física, artes e correlatas podem ser realizadas, preferencialmente ao ar livre;
Controlar o acesso de pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora, na unidade escolar;
Organizar a utilização dos banheiros para que não haja aglomeração;
Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos, etc., deverão ser organizados de forma a evitar aglomeração e atendendo os demais protocolos sanitários;
HIGIENE PESSOAL:
Lavar as mãos preferencialmente com água e sabão, ou higienizar com álcool em gel 70% até a altura dos punhos, ao entrar e sair da unidade escolar, ao entrar e sair de ambientes ou atividades, antes

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DE7E-377A-1536-112A e informe o código DE7E-377A-1536-112A

Atos do Poder Executivo

e após as refeições, após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara;
É obrigatório que alunos e todos os profissionais utilizem máscara dentro da unidade escolar, substituindo a cada 3 ou 4 horas, ou se apresentar umidade. Essa obrigatoriedade se estende a todos que adentrarem a unidade escolar;
Exigir o uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários aos funcionários e prestadores de serviços para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e transporte escolar;
Cada funcionário deverá efetuar diariamente a limpeza e desinfecção, em local apropriado, de seus EPIs reutilizáveis;
Não compartilhar EPIs;
Fornecer água potável de modo individualizado. Cada funcionário e criança deverá ter seu próprio copo ou garrafa de água. Para alunos em idade de creche, poderá ser utilizada a caneca da própria unidade, desde que haja a correta higienização após cada uso individual;
Bebedouros de pressão devem ser utilizados apenas para encher garrafas ou copos individuais.
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES:
Higienizar prédios, salas de aula e particularmente superfícies que são tocadas por muitas pessoas, antes do início das aulas de cada turno e sempre que necessário;
Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo de laboratórios e de outros espaços de realização de atividades práticas;
Higienizar banheiros, lavatórios e vestiários antes de abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;
Remover o lixo, no mínimo, três vezes ao dia e descartar com segurança;
Utilizar lixeiras com acionamento por pedal nos banheiros e cozinhas;
Cada unidade escolar deverá estabelecer cronogramas de higienização, apoiados neste protocolo, garantindo que a limpeza seja eficiente e adequada aos espaços físicos próprios;
Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas durante todo o período;
Orienta-se que o uso do parque seja organizado de modo a permitir a higienização dos brinquedos, a qual deverá estar prevista no protocolo da unidade, sendo imprescindível:
◦ Desinfecção com solução de água sanitária, álcool líquido 70% ou água e sabão, após o uso de cada turma;
◦ Alunos deverão higienizar as mãos antes e após o uso dos brinquedos.

MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE:
Orientar funcionários, pais, responsáveis e alunos a aferir a temperatura corporal, antes da ida para a unidade escolar;
◦ Caso apresentem temperatura acima de 37,5°C, e/ou outros sintomas gripais, permanecer em casa e procurar atendimento médico, caso necessário.
Caso o aluno apresente na escola temperatura acima de 37,5°C, e/ou outros sintomas gripais, orientar o retorno para casa e, caso os sintomas persistam, procurar atendimento médico.
Caso o funcionário apresente na escola temperatura acima de 37,5°C, e/ou outros sintomas gripais, orientar a busca de atendimento clínico, permanecendo afastado pelo tempo determinado em atestado médico.
Caso o aluno ou funcionário seja contatante domiciliar com pessoa confirmada com a Covid-19, o mesmo deverá ser afastado das atividades presenciais por 7 (sete) dias, mesmo que esteja assintomático;
Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para Covid-19 na unidade escolar;
Separar uma sala ou área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa;
Alunos que apresentem quadro de saúde debilitada deverão apresentar uma declaração médica de que não estão aptos a frequentar as aulas presenciais.

COMUNICAÇÃO:
Manter cartazes de orientação em todos os ambientes necessários;
Organizar o atendimento ao público evitando aglomerações e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio;
Priorizar e incentivar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online);
Orientar pais, responsáveis e alunos sobre as regras de funcionamento da unidade escolar;
Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis quanto aos protocolos sanitários e importância da vacinação contra a Covid-19;
Comunicar pais e responsáveis sobre a importância de manter a criança em casa quando ela está doente.
O QUE FAZER CASO UM ALUNO SEJA IDENTIFICADO COMO CASO SUSPEITO DE COVID-19
Informar à Secretaria de Educação para acompanhamento e devidas providências junto a escola;
O aluno identificado como caso sintomático de Covid-19 deverá permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias;
Os familiares devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 7 (sete) dias.

O QUE FAZER CASO UM TRABALHADOR SEJA IDENTIFICADO COMO CASO SUSPEITO DE COVID-19
O trabalhador que apresentar pelo menos dois dos seguintes sintomas, deverá procurar atendimento médico e caso confirmado com Covid-19, deverá ser afastado das atividades presenciais por 7 (sete) dias: febre, tosse, dificuldade respiratória, distúrbios olfativos e gustativos, calafrios, dor de garganta e de cabeça, coriza ou diarreia;
Informar à Secretaria de Educação para acompanhamento e devidas providências junto a escola;
Deverá ser afastado das atividades presenciais por 7 (sete) dias, o trabalhador contatante domiciliar de caso confirmado para Covid-19.

A unidade escolar deve, na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da Covid-19, reavaliar a implementação das medidas de prevenção indicadas;
Reforçar a higienização/sanitização dos ambientes utilizados pela criança/profissional confirmado com Covid-19.

EDUCAÇÃO INFANTIL
Devem ser seguidos todos os protocolos das Orientações Gerais mais os protocolos específicos descritos abaixo:

HIGIENE PESSOAL:
Todos os profissionais devem higienizar as mãos frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro;
É obrigatório o uso de máscara somente para crianças com idade superior a 2 anos, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020. Em crianças menores, há risco de sufocamento;
Intensificar as medidas de prevenção ao manipular alimentos em atividades pedagógicas;
Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como copos e talheres;
Funcionários, professores e alunos devem trocar o calçado utilizado

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DE7E-377A-1536-112A e informe o código DE7E-377A-1536-112A

no trajeto de casa para a unidade escolar por outro de uso exclusivo para as salas de aula de alunos até 2 anos;

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES:
Todos os brinquedos, tapetes de estimulação e objetos de uso comum manuseados pelas crianças e profissionais deverão ser limpos ao final do dia com álcool 70%. Ao longo do dia, os profissionais deverão ter atenção para higienizá-los constantemente;
Higienizar fraldário (trocador) após o uso de cada criança, garantindo que estejam adequadamente limpos e desinfetados antes do uso por outra criança;
Higienizar colchonetes e berços, antes e após o uso;
Lençóis e toalhas devem ser utilizados de forma individual pelas crianças, bem como outros pertences pessoais;
A troca de lençóis e cobertores deve ser realizada após cada uso, realizando a lavagem de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Os lençóis sujos devem ser armazenados em recipiente específico fechado e retirados em cada sala de aula, evitando o trânsito de objetos sujos;
◦ A lavagem de lençóis e cobertores poderá ser realizada semanalmente, desde que esses itens sejam disponibilizados aos alunos em kits individuais, identificados e armazenados adequadamente.

TRANSPORTE ESCOLAR

Devem ser seguidos todos os protocolos das Orientações Gerais mais os protocolos específicos descritos abaixo:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E MATERIAIS PARA DESINFECÇÃO:
Os motoristas e monitores deverão utilizar máscara e higienizar as mãos com álcool em gel adequadamente, a fim de reduzir ao máximo, possíveis chances de infecção;

MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE:
Caso o funcionário apresente temperatura acima de 37,5°C, e/ou outros sintomas gripais, permanecer em casa e procurar atendimento médico, caso necessário.

ALUNOS:
Caso se constate alunos que, por apresentarem estado febril ou estado gripal não possam embarcar nos ônibus, o monitor ou motorista deverão orientar os pais e alunos a procurarem o sistema de saúde, bem como comunicar a Direção da escola para que sejam adotadas as providências cabíveis;
Garantir que os alunos utilizem, de forma adequada, máscaras de proteção individual que cubram toda área do nariz e da boca;
◦ Caso o aluno não possua máscara de proteção individual, não poderá embarcar no transporte escolar;
Manter listas de frequência devidamente atualizadas com registro dos alunos que não puderam embarcar nos ônibus em decorrência da apresentação de estado febril ou gripal;
◦ Em caso de ocorrências relacionadas aos alunos, a lista de frequência do ônibus será o primeiro documento a ser solicitado.

VEÍCULOS:
Limpeza e desinfecção constante dos veículos de frota da Prefeitura e de prestadores de serviço;
◦ Superfícies frequentemente tocadas (corrimãos, barras de apoio, assentos, manoplas de câmbio, volantes, etc.) deverão ser limpas após cada viagem ou quando houver sujidade visível. Assim como a limpeza e/ou adição de produto sanitizante nos tapetes para higienização dos sapatos;
◦ Limpeza mecânica interna para remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies, seguida de desinfecção (uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies) deverão ser realizadas ao fim de cada turno de trabalho;
Veículos deverão, sempre que possível, trafegar com as janelas abertas, mantendo, dessa forma, a ventilação e circulação do ar;
Disponibilizar, em todos os veículos, dispositivos de distribuição de álcool em gel 70%;
Todos os veículos deverão possuir tapete para higienização de calçados para o embarque e desembarque de alunos;
Fixar na parte interior dos para-brisas dos veículos, adesivo que informe a obrigatoriedade do uso de máscara, como condição para o embarque e o modo correto de higienizar as mãos com álcool gel.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FORNECEDORES:
Os entregadores, assim como seus veículos de transporte devem se apresentar em condições de higiene;
Os entregadores devem estar com uniformes limpos e proteção nos cabelos;
Deve-se estabelecer local exclusivo, fora da cozinha, para a recepção das mercadorias;
A higienização do local de recepção deve ser realizada com água, sabão e finalizada com álcool 70% antes e após a chegada das mercadorias;
É proibido colocar as mercadorias diretamente no chão.

RECEPÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS:
As embalagens das mercadorias devem ser higienizadas com água e sabão ou álcool 70%, de acordo com as características, antes de serem armazenadas na despensa ou equipamento de refrigeração;
É proibido colocar as mercadorias diretamente no chão;
A área de armazenamento das mercadorias: paletes, prateleiras, equipamentos de refrigeração, etc., devem ser higienizadas antes do armazenamento e sempre que necessário;
A despensa deve ser utilizada exclusivamente para armazenar alimentos;
Deve ser providenciado local adequado para a guarda dos pertences pessoais.

PRÉ-PREPARO E PREPARO:
Deve haver pia exclusiva para lavagem e higienização das mãos, munidas de sabonete líquido, neutro, inodoro, com ação antisséptica, aprovado pela ANVISA, e papel toalha descartável não reciclado;
As lixeiras devem possuir tampa acionada por pedal;
As embalagens dos alimentos devem ser lavadas com água e sabão antes de serem abertas.

DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS:
Os alimentos prontos para consumo devem ser protegidos contra contaminantes oriundos dos consumidores, tais como gotículas de saliva e fios de cabelo;
Sempre que possível, organizar a disposição das mesas, bancos e cadeiras para que se evite aglomerações;
Higienizar as mesas e cadeiras com sanitizantes (álcool 70% ou água sanitária diluída) sempre após o término de cada refeição;
As escolas que não tiverem boqueta exclusiva para devolução dos pratos sujos devem utilizar caixas plásticas com água e sabão para pratos e talheres, separadamente, dispostas em pontos estratégicos no refeitório;
Disponibilizar lixeira com tampa acionada por pedal para o descarte das sobras;
Deve-se ter o cuidado para evitar aglomeração no momento da devolução;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DE7E-377A-1536-112A e informe o código DE7E-377A-1536-112A

Atos do Poder Executivo

Os alunos devem dispor de pias com água potável, sabonete líquido e papel toalha descartável para higienizar as mãos antes das refeições;
Utilização de cartazes com orientação do modo correto de higienização das mãos.

HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO AMBIENTE:
A higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem seguir os requisitos de boas práticas de manipulação de alimentos já implantadas nas escolas;
Aumentar a frequência de higienização das superfícies como bancadas e balcão de serviço;
Reforçar os procedimentos de higienização dos utensílios e equipamentos utilizados;
Retirar objetos e materiais não utilizados para facilitar a higienização da cozinha e refeitório;
Proibido utilizar e manter celular dentro da cozinha.

HIGIENE PESSOAL DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS:
A higiene pessoal dos funcionários deve seguir os requisitos de boas práticas de manipulação de alimentos já implantadas nas escolas;
Garantir que todos os funcionários estejam realizando a lavagem cuidadosa e frequente das mãos;
Os funcionários devem utilizar uniforme completo e limpo. Seu uso deve ser exclusivo nas áreas de manipulação dos alimentos;
Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos.

REFERÊNCIAS
BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações sobre a COVID-19 - Sobre a doença. 2020. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/index.php/sobre-a-doenca>. Acesso em 15 set. 2020.
BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência e Ministério da Saúde. Portaria Interministerial MTP/MS nº 17 de 22 de março de 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/ portaria-interministerial-mtp/ms-n-17-de-22-de-marco-de-2022-390294735>. Acesso em 30 mai. 2022
UNDIME - UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação. Brasília/DF, 2020. 17 p.
SÃO PAULO (Estado). Plano São Paulo: Protocolos Sanitários Educação Etapa 1. Governo do Estado de São Paulo, 2020. 12 p.
ATIBAIA. Decreto nº 9.899, de 18 de mar. de 2022. Adota medidas, temporárias e emergenciais, no âmbito da Administração Municipal, visando a contenção da disseminação da COVID-19 no município. Secretaria de Governo. Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia nº 2.409 de 19 de mar. de 2022, p. 20. Decreto Municipal.
ATIBAIA. Protocolo para trabalhadores da Educação no retorno às aulas. Prefeitura da Estância de Atibaia. Secretaria Municipal de Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde. Memorando digital nº 28.423/2020 de 09 de jul. de 2020. 6 p.
ATIBAIA. Protocolo Interno para Prevenção da COVID-19. Prefeitura da Estância de Atibaia. Secretaria de Recursos Humanos. Circular digital nº 27.996/2020 de 07 de jul. de 2020. 6 p.
ATIBAIA. Instruções SRH - COVID-19. Prefeitura da Estância de Atibaia. Secretaria de Recursos Humanos. Circular digital nº 3.283/2022 de 25 de jan. de 2022.
ATIBAIA. Vídeos institucionais de prevenção da COVID-19. Prefeitura da Estância de Atibaia. Secretaria de Recursos Humanos. Circular digital nº 35.155/2020 de 27 de ago. de 2020.
DISTRITO FEDERAL. Manual de procedimentos do transporte escolar no contexto de retorno às aulas presenciais. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. 2020. 14 p.
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Nota Técnica nº 47/2020/SEI/GIALI/ GGFIS/DIRE4/ANVISA: Uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento ao COVID-19. Brasília/DF, 03 de jun. de 2020. 15 p.
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Nota técnica nº 48/2020/SEI/GIALI/ GGFIS/DIRE4/ANVISA: Documento orientativo para a produção segura de alimentos durante a pandemia de Covid-19. Brasília/DF, 05 de jun. de 2020. 15 p.
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Nota técnica nº 49/2020/SEI/GIALI/ GGFIS/DIRE4/ANVISA: Orientações para os serviços de alimentação com atendimento direto ao cliente durante a pandemia de Covid-19. Brasília/DF, 02 de jun. de 2020. 14 p.
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Nota técnica nº 34/2020/SEI/COSAN/ GHCOS/DIRE3/ANVISA: Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19. Brasília/DF, 09 de abr. de 2020. 3 p.
SÃO PAULO (Estado). Portaria CVS-5 de 09 de abr. de 2013: Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção, anexo. Secretaria de Estado da Saúde. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Sanitária. Divisão de Produtos Relacionados à Saúde. Diário Oficial do Estado nº 73 - Poder Executivo de 19 de abr. de 2013, p. 32-35.
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO - CREF4/SP. Recomendações da Educação Física frente à Pandemia por Covid-19. São Paulo/SP. 2020. Disponível em: <https://www.crefsp.gov.br/storage/app/arquivos/5d29998b97b5d017a1d383b49d3745e0.pdf>. Acesso em: 10 de set. de 2020.
FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL. Como voltar às atividades na Educação Infantil? Recomendações aos municípios no planejamento para a retomada no contexto da Pandemia de Covid-19. Julho de 2020.

COMISSÃO
Representantes da Secretaria de Educação:
Eliane Doratiotto Endsfeldz
Nikolas Oliveira Garcia
Silvia Aparecida Pinto de Oliveira
Luciana Cristina Barbosa Leite
Luís Carlos da Silva
Rodrigo Alves de Siqueira
Elaine Cristina Ormelezi
Regina Célia Merlo Gennari

Representante da Secretaria de Saúde:
Carmen Regina Dahi
Representante da Secretaria de Recursos Humanos:
Fábio Lopes da Silva
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Diogo Soares de Assis
Cíntia Oliveira Costa
Roberta Avanzi
Francisco Carlos Alves
Cláudia Roberta Colombo Cardoso
Eliel Alves de Oliveira
Maria Lúcia Cerbino Ferreira
Rosa Helena Nunes da Silva
Simone Bacci
Roberta Grecco
Aparecida Fátima Santos
Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:
Valéria Maria Parola Del Boni
Representante da Assessoria Técnica da Secretaria de Educação:
Maria Regina Passos

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DE7E-377A-1536-112A e informe o código DE7E-377A-1536-112A

Câmara da Estância de Atibaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia 09 de junho de 2022, quinta-feira, das 19h às 22h, na Câmara Municipal de Atibaia Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", Av. Nove de Julho nº 265, Centro, Atibaia – SP, para Discussão do Projeto de Lei Complementar 0003/2021, que aprova a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia, e dá outras providências. A audiência será presidida pelo Vereador Júlio César Cuba dos Santos, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal – artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo. SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 20 dias do mês de maio de 2022.

Júlio César Cuba dos Santos
Vereador
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2023

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia CONVOCA para a Audiência Pública que será realizada no **dia 15 de junho de 2022 as 17:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, n.º 265, Centro, para discussão do Projeto de Lei n.º 0032/2022 – (Prefeitura Municipal n.º 0008/2022), que dispõe sobre as **Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências,** de autoria do Poder Executivo. Informamos que será presidida pela Vereadora Ana Borghi que, usando das atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal – artigo 25, § 2º, I, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo.
Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão on-line pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo.

Atibaia/SP, 10 de maio de 2022.

ANA BORGHI
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
VEREADORA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:
A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia 23 de junho de 2022, quinta-feira, das 17h às 20h, na Câmara Municipal de Atibaia Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", Av. Nove de Julho nº 265, Centro, Atibaia - SP, para Discussão do Projeto de Lei Complementar 0012/2022, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a Concessão de Direito Real de Uso do Centro de Esportes e Cultura - Prefeito Omar Zigaib e do Centro Esportivo - Reinaldo Vasconcelos Veiga, e dá outras providências. A audiência será presidida pelo Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, - artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo. Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão on-line pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo. SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 31 dias do mês de maio de 2022. Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth. Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

Extrato de Contrato

Contratado: ESCARELI CLÍNICA MÉDICA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA: Processo nº 070/22; Contrato nº.005/2022; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVENTIVO, ALÉM DE ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, POR FUNÇÃO, EM CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VIGENTE, INCLUINDO EXAMES OCUPACIONAIS ALÉM DAS OUTRAS ATIVIDADES DESCRITA NA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATANTE ; Valor do Contrato: R$ 8.905,00 (oito mil, novecentos e cinco reais); Prazo de Vigência: De 01/06/2022 à 01/06/2023; Dotação: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 27 de maio 2022

Valéria Silveira
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

JÚLIO CÉSAR MENDES
Presidente

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

Extrato de Contrato

Contratado: TEMACOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA: Processo nº 079/22; Contrato nº.006/2022; Objeto: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REDE E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, LANÇAMENTO DE CABOS DE REDE E CONFIGURAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A EMPRESA TEMACOMP; Valor do Contrato: R$ 15.276,00 (quinze mil, duzentos e setenta e seis reais); Prazo de Vigência: De 27 de maio 2022 à 10/07/2022; Dotação: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90-52 Equipamento e Material Permanente :Data da Assinatura: 27 de maio 2022

Valéria Silveira
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

JÚLIO CÉSAR MENDES
Presidente

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DE7E-377A-1536-112A e informe o código DE7E-377A-1536-112A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DE7E-377A-1536-112A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ PICOLI AGATTE (CPF 164.XXX.XXX-06) em 31/05/2022 17:57:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DE7E-377A-1536-112A